

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## **COMUNICADO**

Solicitado por: Supervisão de Ensino Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 51/2021

Data: 27/01/2021

Assunto: Retorno presencial – Grupo de Risco

O Dirigente Regional de Ensino CONVOCA os Diretores de Escola e convida os GOEs para Reunião virtual, agendada pelo TEAMS para 28/01/2021 às 10h

https://teams.microsoft.com/l/meetup-

join/19%3a2081c45aa05e4c1fbda3f3c3bac0d4f5%40thread.tacv2/1611769060214?context=%7b %22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-

ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%2225c4189d-45d8-44a4-adf5-6f1af669917b%22%7d

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA /CGRH/COPED - Nº. 81

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Assunto: Retorno às Aulas presenciais de 2021



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP Telefone: (19) 3491-9200 E-mail: decap@educacao.sp.gov.br Prezado(a) Senhor(a) Dirigente Regional de Ensino,

A Subsecretaria, as Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos— CGRH e Pedagógica - COPED, considerando a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, conforme preconizado pelo Decreto nº 65.384, de 17-12-2020 e Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, comunicam que:

I – a partir de 29/01/2021, todos os profissionais da educação da rede estadual deverão cumprir a carga horária semanal de trabalho presencialmente na unidade escolar;

II – os profissionais da rede estadual que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, poderão participar das atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade disponibilizado na Secretaria Escolar Digital-SED;

II – os profissionais da rede estadual de ensino poderão ter a dispensa de realização de atividades presenciais condicionada à apresentação de atestado médico expedido a partir de 26/01/2021, que deverá ser entregue na unidade escolar de exercício até 05/02/2021;

 III – no atestado médico deverá constar o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças

 CID-10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020;

IV – aos profissionais da rede estadual de ensino, que se encontram nas situações previstas nos incisos I e II do Decreto nº 64.864, de 16-3-2020, a dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação, até 05/02/2021, de:

termo de declaração de pertencimento ao grupo de risco por ser idoso na acepção legal do termo, isto é, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);



atestado médico que comprove a situação de gestante.

Subsecretaria/CGRH/COPED

Responsável: Supervisão de Ensino

De acordo:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

